



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
10/7/2018
[Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 2018.

PROPONENTE: Aldino Gugu Bueno/PR – Dr. Bocasanta/PROS – Alécio Espínola/PSC – Celso Dal Molin/PR – Cabral/PDT – Damasceno Junior/PSDC – Josué de Souza/PTC – Mauro Seibert/Progressista – Mazutti/PSL – Parra/MDB – Valdecir Alcântara/PSL – Jaime Vasatta/PODEMOS

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Define data e horário para a realização da sessão de eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, da Câmara Municipal de Cascavel.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado por estes Vereadores define data e horário para a realização da sessão de eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, da Câmara Municipal de Cascavel.

O artigo 1º dispõe:

“Artigo 1º Esta Resolução, nos termos do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, aprova e define que a Sessão para eleição da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, será realizada no dia 17 de julho de 2018, logo após o término da Sessão Ordinária do dia 17 de julho de 2018”.

De acordo com a justificativa:

[Assinatura]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

“Os Vereadores que a esta subscreve propõe a deliberação do Plenário Legislativo, Resolução que define a data para a realização da Sessão que irá deliberar sobre a eleição da composição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, biênio 2019/2020.

Justifica esse pedido, uma vez que a eleição para renovação da Mesa, sendo feita com antecedência, possibilitará que a nova Mesa tome conhecimento com tempo necessário, dos procedimentos que norteiam os trabalhos desta Casa”.

Analisando a matéria do Projeto, não se encontram impedimentos, visto que o Regimento Interno regulamenta em seu artigo 7º:

“Artigo 7º. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada sempre no segundo semestre do segundo ano da legislatura, quando a Resolução definirá a data e o horário da Sessão, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente”.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 10 de julho de 2018.

Damasceno Junior/PSDC

Presidente

Pedro Sampaio/PSDB

Secretário

Fernando Hallberg/PPL

Membro

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br